PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 179, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 080/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

Artigo 1º. – Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº. 080, de 11 de outubro de 2.000.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a imediata retomada/reintegração de posse total do imóvel com suas benfeitorias, tomando todas as providências e medidas necessárias, utilizando-o para instalação/implantação de unidades municipais.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 29 de setembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 179 fls. 24 Livro nº. 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Silvestre
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815